

Ofício nº. 88/2021

Adrianópolis, 25 de Março de 2021

Ref: **Projeto de Lei nº 008/2021 – Abertura de Crédito Especial Suplementar ao orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providencia.**

Senhor Presidente,

Pelo presente estamos encaminhando o Projeto de Lei Nº **008/2021**, referente a Abertura de Crédito suplementar ao orçamento Municipal para o corrente Exercício, referente cobertura de crédito para aquisição de equipamento e material permanente ao órgão da secretaria Municipal da Educação – (FUNDEB), conforme segue projeto de lei em anexo.

Outrossim, considerando a necessidade da confirmação, solicitamos que o projeto acima sejam apreciados de forma urgente/urgentíssima por essa Casa de Leis.

Sendo o que tínhamos para o momento, apresentamos as nossas cordiais saudações.



Atenciosamente

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

**Ilmo. Senhor
RUY TAVERNA DA FONSECA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis
Nesta**

PROJETO DE LEI Nº 008/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial Suplementar ao Orçamento Municipal para o corrente Exercício e dá outras providências;

Faço saber que a Câmara Municipal de Adrianópolis, Estado do Paraná, aprovou e eu Vandir de Oliveira Rosa, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado abrir no Orçamento Municipal para o corrente Exercício financeiro, Crédito Especial Suplementar, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	02 – FUNDEB	
Atividade	12.361.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
Elemento	4.4.90.52.00.00 1102 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE	50.000,00

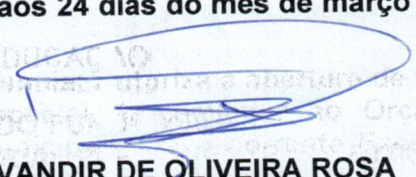
Artigo 2º Para cobertura ao Crédito aberto na forma do Artigo 1º será cancelado saldo de dotação do Orçamento Geral do Município a seguir descrito.

Órgão	04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade	02 – FUNDEB	
Atividade	12.361.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%	
Elemento	3.3.90.30.00.00 1102 – MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00.

Artigo 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Adrianópolis, aos 24 dias do mês de março do ano de 2021.

Órgão 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade 02 – FUNDEB
Atividade 12.361.0018.2.014 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB 40%
Elemento 4.4.90.52.00.00 1102 – EQUIP. MATERIAL PERMANENTE


VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL